



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 176, de 11-10-1968.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares.

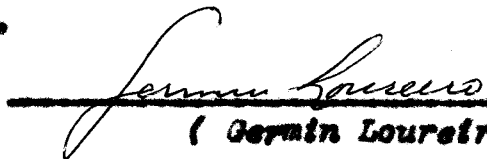
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento para 1.968.:

<u>CÓDIGO</u>	<u>HISTÓRICO</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
3.1.2.0-61	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u> Material didático.....	Ner\$ 8.000,00
3.2.1.0-61	<u>SUBVENÇÕES SOCIAIS</u> As Caixas Escolares.....	Ner\$ 2.000,00
3.1.2.0-97	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u> Para Cemitérios.....	Ner\$ 7.000,00
4.1.1.0-42	<u>OBRAS PÚBLICAS.....</u> Construção de Rodovias.....	Ner\$ 20.000,00
4.1.1.0-61	<u>OBRAS PÚBLICAS</u> Construção de Prédios Escolares.....	Ner\$ 25.000,00
4.1.1.0-94	<u>OBRAS PÚBLICAS</u> Abertura e calçamento de Ruas e Avenidas.....	Ner\$ 100.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1.968.


(Germin Loureiro)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e oito.


(David Roosevelt)
- SECRETÁRIO -